



Acesso à Justiça - Perspectiva Nacional e Internacional

Intervenção do Dr. Flávio Menete, Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, na comemoração do 90-º Aniversário da Ordem dos Advogados Portugueses

Exma. Sra- Dra. Elina Fraga, Mui Ilustre Bastonária da Ordem dos Advogados Portugueses

Caros colegas do painél

Ilustres convidados

Caros colegas advogadas e advogados

Minhas Senhoras e meus Senhores

Começo por agradecer o convite que me foi formulado pela Ordem dos Advogados Portugueses, na pessoa da sua Bastonária, a Dra. Elina Fraga, para participar nesta efeméride, a celebração dos 90 anos da criação da Ordem dos Advogados de Portugal.

Este convite tem para mim um significado mais profundo ainda, porque fui empossado no dia 4 de Maio último para dirigir os destinos da Ordem dos Advogados de Moçambique no triénio 2016-2019, como o IV Bastonário, e esta é a minha primeira aparição além-fronteiras.

Apesar de se tratar de um evento de Portugal, tenho nele a oportunidade de conhecer e interagir com representantes de outras Ordens de Advogados de países irmãos, o que não acontece todos os dias ou quando a gente quer.

Saúdo calorosa e fraternamente a todos os presentes, e através de vós, todos os advogados dos países que representais.

Permitam-me transmitir-vos as mais calorosas saudações das advogadas e advogados de Moçambique, país que a 25 do corrente mês celebrou 41 anos de independência.

Devo confessar que quando me colocaram o desafio de fazer uma apresentação subordinada ao tema: “*Acesso à Justiça: Perspectiva Nacional e Internacional*”, colocou-se-me a questão de saber se seria eu a pessoa indicada para tratar desse assunto perante tão ilustres colegas, muitos dos quais com muito mais anos de experiência nestas coisas de cultivar o direito. Mas o respeito e a amizade que norteiam as relações entre a Ordem dos Advogados de Moçambique e a Ordem dos

Advogados Portugueses são tão profundos que qualquer receio só poderia ser posto de lado.

Não posso deixar de começar a abordagem deste tema sem dar um breve historial da nossa jovem justiça. Desde logo, vale a pena dar nota que em 1975, aquando da celebração da independência, talvez pouco mais de uma dezena de cidadãos moçambicanos tinham formação em direito, nestes, incluídos os que exerciam cargos governamentais. Praticamente não havia juízes nem procuradores formados e foi interdito o exercício da profissão de advogado.

Se perguntarem qual terá sido o impacto desta decisão naquele preciso momento, direi que para a maioria da população a mesma não teve qualquer impacto, posto que no período colonial a esmagadora maioria da população não tinha acesso a advogados e nem sequer sabia o que era isso.

A Faculdade de Direito tem a idade da nossa independência, e ela também sofreu um revés: foi encerrada por decisão política poucos anos após a independência, tendo sido mantida na situação de encerrada por cerca de meia década.

Perguntar-me-ão como é que a justiça funcionava, o que faz todo o sentido. O Governo de então, confrontado com a quase total ausência de quadros nas mais diversas áreas (não havia na altura moçambicanos formados e os portugueses haviam abandonado o país), definia o destino profissional dos cidadãos, e os profissionais do direito não constituíam excepção.

Mas as coisas mudaram e para além de reaberta a Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane em finais da década oitenta, em meados da década noventa entrou em funcionamento mais uma instituição de ensino superior com curso de licenciatura em ciências jurídicas e nos anos subsequentes instituições idênticas se multiplicaram.

Hoje já temos cerca de mil profissionais das magistraturas do Ministério Público e judicial, judicial administrativa, fiscal e aduaneira, cerca de mil e quinhentos advogados, pelo que, do ponto de vista de profissionais, nada se compara com o que se vivia nos primórdios da independência nacional.

A assistência aos cidadãos carenciados está essencialmente a cargo dos técnicos e assistentes jurídicos do Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica. Estes profissionais são, ou funcionários do Estado, ou estudantes de direito.

Não precisamos de ser entendidos em estatística para perceber que apesar destes avanços somos ainda poucos profissionais nas mais variadas áreas do labor jurídico, para atender uma população de cerca de 25.000.000 de habitantes.

Naturalmente que temos um grande caminho a percorrer, sobretudo no que tange ao estágio e formação contínua. Maiores desafios tem o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica, uma vez que a maioria esmagadora dos seus membros não tem licenciatura em direito.

Do ponto de vista institucional, temos tribunais judiciais de distrito, de província, superiores de recurso e o supremo, bem como tribunais administrativos de província e o tribunal administrativo, os tribunais fiscais e os tribunais aduaneiros.

Importa aqui referir que a morosidade processual constitui um dos maiores desafios da nossa justiça. E diferente não poderia ser, isto porque a população tem cada vez mais cultura jurídica e socorre-se dos tribunais para defender os seus direitos e interesses; e por outro lado a dinâmica económica suscita sempre situações que levam os cidadãos à justiça.

A dinâmica obrigou a que se evoluísse para a criação de tribunais especializados, daí a entrada em funcionamento dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros, para além dos tribunais de menores.

Se se pode dizer que a criação dos tribunais superiores de recurso descongestionou o tribunal supremo, certo é que a atribuição de competência para conhecer dos recursos dos tribunais distritais, aos tribunais provinciais, transformou estes em cemitérios de recursos, isto porque a competência foi atribuída, mas os mesmos tribunais têm um elevado movimento processual enquanto tribunais de primeira instância. Para resolver esta situação estão a ser criadas secções especializadas de recurso. Esperamos que esta seja, a breve trecho, a solução para este problema.

Pouco depois da independência foram instituídos tribunais comunitários, com competência para dirimir pequenos litígios com base na equidade. Apesar de existirem muitas centenas destes tribunais, o certo é que são praticamente inoperantes.

Desde 2011 que em Moçambique foi aprovada a lei da arbitragem, como forma de resolução extrajudicial de conflitos da mais diversa natureza.

O crescente aumento de processos judiciais com impacto na morosidade processual tem provocado insatisfação nos utentes deste serviço público, para além de uma

avaliação negativa dos parceiros internacionais, nas suas diversas avaliações sobre o ambiente de negócio em Moçambique. Fruto destas constatações e reflexões, a Ordem dos Advogados de Moçambique e o Tribunal Supremo estabeleceram uma parceria com vista à busca de outras formas de resolução de conflitos, seguindo uma tendência internacional segundo a qual “*o acesso à justiça não se confunde com o acesso aos tribunais*”.

Financiado pelo Fundo para o Ambiente de Negócio, o projecto visa a implementação de serviços de mediação junto dos tribunais judiciais, através de um projecto-piloto, a ser implementado no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, esperando-se que venha a ser replicado nas restantes províncias, posto que dele se espera resultados encorajadores.

Apraz-me dar-vos conta que a minha última actividade ontem, na cidade de Maputo, foi participar na sessão de encerramento do primeiro curso de mediação de conflitos, com ênfase no âmbito judicial. Acreditamos que esta alternativa irá contribuir para o aumento da celeridade processual e para fugir às apertadas formalidades do sistema judicial.

E tenho de fazer esta referência, porque o cidadão comum não se revê nos tribunais formais, uma vez que a exagerada dose de formalidades, as vestes e a linguagem, para isso concorrem.

Mas uma coisa é termos tribunais instalados e outra coisa é sabermos a quantas estamos no que toca à cobertura territorial. Ocorre que ainda temos alguns distritos sem tribunais a funcionar, outros sem Magistrados do Ministério Público e tudo isto representa, como não preciso de explicar, um grande desafio para o nosso sistema. E tivemos um período de dois anos, se a memória não me traiçoa, sem formação de magistrados, quer judiciais quer do Ministério Público, com as consequências nefastas daí decorrentes.

Por força da Constituição da República temos um Provedor de Justiça eleito pela Assembleia da República, o mais alto órgão legislativo do nosso país. Já em actividade, o Provedor de Justiça tem sido contactado por diversos cidadãos e organizações da sociedade civil e temos conhecimento que tem estado a interceder junto dos órgãos competentes no sentido de apelar para que sejam respeitados os direitos dos cidadãos e das comunidades, mas nem sempre, ele próprio, encontra a esperada resposta. Devo dizer que a Ordem dos Advogados de Moçambique, no cumprimento de uma das suas atribuições - *a de defender o Estado de Direito Democrático, os direitos e liberdades fundamentais* - tem realizado acções de advocacia para verificar o grau de cumprimento, pelo Estado e pelos investidores

dos grandes projectos, das obrigações estabelecidas por lei, em defesa das comunidades afectadas por esses projectos, designadamente nos projectos de exploração de carvão em Tete e nos projectos de pesquisa e produção de gás em Palma, projectos que, como devem imaginar, obrigam a reassentamentos e quando mal geridos causam problemas de natureza diversa, desde os ambientais, de segurança alimentar, de direitos sobre a terra, só para citar alguns. E temos constatado irregularidades que reportamos às autoridades governamentais, às empresas envolvidas nos projectos e ao Provedor de Justiça, numa luta com vista a assegurar que os projectos não representem um pesadelo para as comunidades.

Esta actividade da Ordem dos Advogados é desenvolvida através da Comissão de Direitos Humanos.

E quanto às comunidades, vale aqui referir que apesar de a acção popular estar previsto na Constituição, na lei processual, incluindo a da jurisdição administrativa, certo é que ainda não se recorre à mesma; quanto a nós, este mecanismo é de extrema importância e pode ter forte impacto no acesso à justiça por uma pluralidade de cidadãos ou mesmo por comunidades inteiras, que sentem ameaçados os violados direitos colectivos ou difusos. Mas a cultura jurídica vai crescendo e eu acredito que mais tarde ou mais cedo, e, quanto a mim, mais cedo do que mais tarde, os cidadãos usarão todos os meios ao seu dispor para que a justiça seja feita a seu favor.

Muitos são os constrangimentos ainda não mencionados na minha apresentação, designadamente:

- excessiva onerosidade da justiça
- a inexistência de tribunais perto da maioria da população (não temos tribunais ao nível das localidades)
- alguma corrupção no sistema que desencoraja os cidadãos a optem por recorrer à justiça,
- falta de sensibilidade para o facto de que a liberdade é a regra e a sua privação e excepção, o que muitas vezes se traduz na manutenção de arguidos presos depois de arbitrada a caução, isto porque as formalidades são ainda as de alguns séculos atrás, para além mesmo de situações de condenados que permanecem mais alguns dias na prisão, mesmo depois de reunidos todos os requisitos para beneficiar de liberdade condicional
- a deficiente preparação dos técnicos e assistentes do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (como disse há pouco, a maioria não concluiu formação em direito e muitas vezes não recorrem das decisões judiciais, quando podem e deveriam, e outras tantas não têm uma intervenção activa nas

audiências de julgamento, limitando-se a declarar que prescindem do usos da palavra, tudo isto em prejuízo dos seus constituintes, os cidadãos carenciados)

- algumas barreiras culturais que inibem as pessoas de ir apresentar determinadas matérias aos tribunais
- situações constrangedoras em que são colocados alguns colegas nossos. Como podem imaginar, nestes casos os constituintes ficam numa situação de grande vulnerabilidade
- notificação para ser ouvido em declarações, quando na verdade pretendem ouvir em perguntas, e eu não vou aqui tecer considerações sobre o que isto representa.

Também disse há pouco, que tinha participado no encerramento do Seminário de Formação de Mediadores. Discute-se, entre nós, se se trata de mecanismo alternativo ou se este é o mecanismo natural de composição de conflitos, sendo alternativo o sistema formal.

A este respeito discute-se em que jurisdições estes mecanismos devem ser adoptados inicialmente, e é dominante a corrente que defende que sejam inicialmente adoptados nas jurisdições de família e menores, pelo impacto que esta medida pode trazer à larga maioria de cidadãos carenciados e que vivem, no dia-a-dia, problemas de falta de alimentos, de regulação do poder parental, de desavenças entre membros de casais, situações que têm consequências graves, designadamente de instabilidade, incerteza, perigo de vida, violação da integridade física, só para citar alguns exemplos.

Constitui uma das atribuições da Ordem dos Advogados de Moçambique "promover o acesso à justiça, nos termos da Constituição e demais legislação". Neste sentido criamos o Instituto de Acesso à Justiça, que tem assistido cidadãos carenciados. Os serviços são prestados por advogados estagiários, sob supervisão de advogados de reconhecida experiência nas áreas de família, trabalho e crime, essencialmente, sendo certo que também é prestada assistência na área cível.

Os resultados são encorajadores e só não fazemos mais por causa da exiguidade de recursos financeiros. O Instituto de Acesso à Justiça e a Comissão de Direitos Humanos funcionam com base em financiamentos de parceiros. O Instituto de Acesso à Justiça organiza "Caravanas da Justiça" como forma de ir de encontro aos cidadãos, ouvi-los, prestar-lhes informação inicial sobre os direitos que lhes assistem e patrocinar as suas causas.

É assim que damos o nosso contributo para defender o Estado de Direito Democrático, é assim que contribuimos para a defesa dos direitos e liberdades individuais, é assim que contribuimos para promover o acesso à justiça.

Sabemos que é pouco, mas é o possível. Achamos que os advogados deveriam, individualmente, reservar um fundo de tempo para assistir carenciados, mesmo que cada um patrocinasse uma causa por ano.

Não posso terminar a minha intervenção sem dizer duas palavras relativamente ao acesso à justiça internacional. Moçambique é um dos países fundadores da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral - SADC - (tendo tudo começado com a criação dos países da Linha da Frente nos tempos de Samora, Nyerere, Khaunda e Nkama), ainda na década 70. A SADC vem-se afirmando no plano internacional e a sua organização contempla um tribunal da comunidade, tribunal este cujas actividades foram entretanto suspensas pelos Chefes de Estado e de Governo, o que denota que ainda temos uma longa caminhada por percorrer, no que tange à justiça.

Por outro lado, o país ainda não deu os passos necessários para que os cidadãos moçambicanos se possam socorrer do Tribunal Africano. Ou seja, ainda não estamos integralmente preparados para a integração regional e continental, pelo menos no que tange à justiça. Os poderes constituídos temem perder a sua soberania.

Temos ainda muito por fazer com vista à construção e consolidação do Estado de Direito Democrático, mas acreditamos que estamos no bom caminho e que com o esforço de todos os cidadãos e das organizações da sociedade civil melhoraremos continuamente.

Já vai bastante longa a minha intervenção e temo iniciar outras abordagens e desrespeitar o fundo de tempo que me foi concedido.

Porque acredito que o meu papel era levantar problemas para suscitar debate, termino por aqui, agradecendo muito profundamente pela atenção que me foi prestada e dando conta que em Novembro deste ano realizaremos um Congresso da Justiça sobre o qual, a seu tempo, forneceremos mais informações e no qual gostaríamos de contar convosco.

Mais uma vez muito obrigado.

Cascais, 30 de Junho de 2016